



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 687, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio n.º 052/2014-DER/RO**, celebrado entre O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Implantação de Drenagem de Águas Pluviais na área urbana do Município de Rio Crespo/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 131.509,74, (cento e trinta e um mil, quinhentos e nove reais e setenta e quatro centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
05.001.17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	
05.001.17.512.0051.0.000.	PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.17.512.0051.1.056.	Implantação de Drenagem de Águas Pluviais - Convênio n. 052/2014-DER/RO	
(a definir) – 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total da Suplementação	21437 – Convênio Estado (não relacionado a Saúde e Educação)	R\$ 131.509,74

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferência Voluntária do Estado de Rondônia, através do Convênio n. 052/2014-DER/RO, no valor de **R\$ 100.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à ação: IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL.

Parágrafo Segundo - A título de **contrapartida** servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 31.509,74**, a ser discriminado no decreto de abertura.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei Municipal n.º 665, de 17 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Municipal n.º 686, de 16 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA), para o exercício de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 09 de fevereiro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 001/2015, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Senhores Nobres Vereadores,

Estamos encaminhando o presente projeto de Lei sob n.º 001, de 26 de Janeiro de 2015, que dispõe:

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio n.º 052/2014-DER/RO**, celebrado entre O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Implantação de Drenagem de Águas Pluviais na área urbana do Município de Rio Crespo/RO.”

O presente projeto de Lei tem por projeto de Lei tem por objetivo Abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente para atender ao **Convênio n.º 052/2014-DER/RO**.

Tal medida se justifica pela necessidade que o município tem em implantar urgentemente um sistema de escoamento das águas das chuvas, de modo a evitar uma série de transtornos aos moradores da zona urbana do município, bem como evitar maiores danos a pavimentação asfáltica existente.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem e aprovem o referido projeto, em regime de **urgência urgentíssima**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 26 de janeiro de 2015.

EUNDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal